



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 856/07

Cajati, 19 de julho de 2007.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 731/05 DE 05.07.2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 731/05 de 05.07.2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – O bem objeto da concessão de uso, será a Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situada na rua Iguape nº 510, Vila Vitória,, neste Município e todo o terreno que constitui o imóvel, conforme descrito no croqui anexo, que faz parte integrante e complementar da presente Lei.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 19 de julho de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO